

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 8179/2026.
De 26 de fevereiro de 2026.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº035/2026 - Data: de 26
de fevereiro de 2026.**

Súmula: “Dispõe sobre a descentralização da competência no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, sem prejuízo da atuação da Divisão Setorial de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, e confere outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 11.873/2026:

Considerando, o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o art. 28-A da Lei Complementar Municipal n. 47 de 1º de dezembro de 2011, incluída pela Lei Complementar n. 284 de 06 de janeiro de 2026, que autoriza a descentralização da competência para realização de procedimentos licitatórios;

Considerando, a necessidade de conferir maior eficiência, celeridade e especialização às contratações públicas das áreas finalísticas de Educação e Saúde;

Considerando, a necessidade de preservação da governança, da padronização e do controle central das contratações públicas municipais.

DECRETA

Art. 1º Fica descentralizada, nos termos do art. 28-A da Lei Complementar Municipal n. 47/2011, incluído pela Lei Complementar n. 284/2026, a competência para promover, organizar e conduzir integralmente os procedimentos licitatórios relativos aos objetos de uso específico das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

Art. 2º. Compete às Secretarias Municipais de Educação e de Saúde:

- I - Instaurar e instruir os processos licitatórios;
- II - Promover o acompanhamento e controle do Plano Anual de Contratações – PCA;
- III - Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e análise de riscos;
- IV - Conduzir a fase de seleção do fornecedor;
- V - Promover adjudicação e encaminhar para homologação;
- VI - Gerir e fiscalizar os contratos decorrentes.

Art. 3º. Permanecem sob responsabilidade da Divisão Setorial de Compras e Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração:

- I - As licitações de bens e serviços de uso geral da Administração Municipal;
- II - As contratações corporativas e centralizadas;
- III - A normatização, padronização e orientação técnica;
- IV - A consolidação, acompanhamento e controle do Plano Anual de Contratações – PCA, no âmbito Municipal;
- V - A supervisão e o controle dos procedimentos descentralizados.

Art. 4º. A descentralização não afasta:

- I - A obrigatoriedade de observância da Lei nº 14.133/2021;
- II - A aplicação dos decretos e instruções normativas municipais;
- III - O controle interno e externo;
- IV - Da análise técnica contábil e jurídica.

Art. 5º. A Divisão Setorial de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração poderá:

- I - Expedir orientações técnicas;
- II - Requisitar informações;
- III - Recomendar ajustes;

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

IV - Avocar procedimentos, mediante justificativa formal, quando constatadas irregularidades relevantes.

Art. 6º. Compete ao respectivo ordenador de despesa do órgão interessado na contratação, na qualidade de autoridade competente:

- I** - Autorizar a instauração do procedimento;
- II** - Decidir os recursos administrativos interpostos;
- III** - Adjudicar o objeto quando houver recurso.

Art. 7º. Para a fiel execução deste Decreto poderá ser expedidas instruções normativas complementares com a finalidade de estabelecer procedimentos operacionais, fluxos administrativos, modelos padronizados e orientações técnicas relacionadas à execução da descentralização prevista neste ato.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de fevereiro de 2026.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.02.26 16:46:25
-03'00'

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**